



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.884, de 18 de dezembro de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE** - CNPJ N. 31.922.196/0001-03, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 96.430,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta Reais e sessenta Centavos), em parcela única, para o custeio dos serviços executados pelo nosocômio -, se prestando ao pagamento de despesas correlatas a atividade desempenhada pela instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correm a conta da seguinte dotação orçamentária:

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.302.0034.1961 - INCREMENTO MAC

3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (15678) 96.430,60

Art. 3º O Convênio terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do repasse e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A Associação Taquariense de Saúde deverá prestar contas da aplicação do valor repassado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após expirado o prazo de celebração do instrumento jurídico.



Art. 5º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores no custeio, conforme descrito no no Art. 1º, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após expirado o prazo da prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de dezembro de 2024.

André Luis Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 091/2024

Taquari, 16 de Dezembro de 2024.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a celebração de Convênio entre o Município de Taquari e a Associação Taquariense de Saúde – ATS (gestora do Hospital São José, por força do Contrato n.º 122/2023, oriundo do processo de Dispensa de Licitação n.º 057/2023), no valor de R\$96.430,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta Reais e sessenta Centavos), em parcela única, para o custeio dos serviços executados pelo nosocômio -, se prestando ao pagamento de despesas correlatas a atividade desempenhada pela instituição.

Esse valor a ser repassado é oriundo de recursos destinados por meio da Portaria GM/MS n.º 5.767, de 25 de Novembro de 2024, que estabelece incentivo financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, e a aplicação do respectivo no objeto ao qual a celebração se alvitra fora aprovada por unanimidade junto ao Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada na data de 04 de Dezembro do corrente ano (Ata n.º 329/2024), anexando-se, pois, a ata respectiva.

No que tange ao prazo de vigência, vale ponderar que a aplicação do recurso deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias da data do repasse do importe, ao passo que a prestação de contas deverá ser apresentada em 90 (noventa) dias do término de vigência do instrumento jurídico.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.